



**Edição Número 88 de 09/05/2003**  
**Ministério da Educação Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 1.068, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.98 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 17/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23000.0003802001-77, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de dois anos, o Instituto UVB.BR, para oferta de cursos de graduação a distância, e autorizar a oferta dos cursos de graduação, modalidade bacharelado, em Ciências Econômicas, em Secretariado Executivo e em Administração com as habilitações: Administração de Empresas e Marketing, a distância, com 1200 (um mil e duzentas) vagas iniciais, com duas entradas anuais.

Art. 2º As vagas definidas no artigo anterior devem ser oferecidas exclusivamente no território dos Estados onde as instituições parceiras do Instituto UVB.BR tenham sede, conforme definido no quadro anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAMBUARQUE

ANEXO

Relação das Instituições parceiras que compõem o Instituto UVB e das respectivas unidades da federação em que possuem sua sede estabelecida, nas quais estarão autorizadas a oferecer vagas para os cursos de graduação na modalidade a distância, conforme processo n. 23000.0003802001-77.

Instituição	UF
Centro Universitário Monte Serrat	SP
Universidade Potiguar	RN
Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	MS
Centro Universitário Newton Paiva	MG
Universidade Anhembi Morumbi	SP
Centro Universitário do Triângulo	MG
Centro de Ensino Superior de Vila Velha	ES
Universidade da Amazônia	PA
Universidade do Sul de Santa Catarina	SC
Universidade Veiga de Almeida	RJ